



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

EMENDA Nº 035-L, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

(Proposta de Emenda Lei Orgânica nº 59, de 22/10/2012, de autoria dos Vereadores João Paulo de Oliveira-PSD e Etelvino Nogueira -PSDB)

Altera a redação dos artigos nºs 23 e 24 da Lei Orgânica Municipal da Estância Turística de São Roque.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º Os Artigos 23 e 24 da Lei Orgânica Municipal da Estância Turística de São Roque passam a vigor com as seguintes redações:

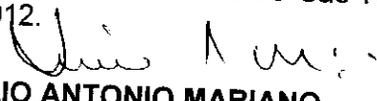
*"Art. 23. Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara de Vereadores será substituído, sucessivamente, pelo Primeiro Vice-Presidente, pelo Segundo Vice-Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.
Parágrafo único. ...*

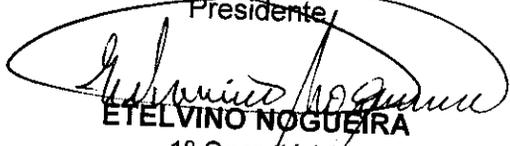
Art. 24. A Mesa Diretora, órgão diretivo da Câmara de Vereadores, é composta por Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir das eleições para a Mesa Diretora da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,
12 de Novembro de 2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara na data supracitada


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo